

EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2016
PROCESSO Nº 24/16

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – SAAE**, torna público que nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nº 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a apresentação de proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A Sessão de Pregão será realizada no local destinado às reuniões do Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista - SAAE, sito à Rua XV de Novembro, nº 1.111, Centro, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2016**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação das empresas interessadas, diretamente ao pregoeiro

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III - Minuta Contratual.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de poço tubular profundo (reencamisamento), conforme o Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Informações complementares com referência às especificações técnicas (Termo de Referência) poderão ser obtidas através do telefone (14) 3269-7700, com o Sr. Marcos Marques Félix ou Sr. Quirino Cochi Júnior.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação (item 7), constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.3. Os interessados deverão participar de **VISITA TÉCNICA**, que deverá ser realizada até **as 16:30 do dia 26 DE ABRIL DE 2016**, a fim de obter o **Atestado de Visita**, que obrigatoriamente deverá ser entregue no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

2.3.1. Deverá ser previamente agendada a visita técnica com o Setor de Distribuição de Água, Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgotos desta Autarquia Municipal, através do telefone (14) 3269-7700, com o Sr. Marcos Marques Félix ou Sr. Quirino Cochi Júnior.

2.3.2. A visita técnica deverá ser efetuada por um representante legal da empresa licitante, munido de procuração com poderes expressos para realização de vistoria em nome da empresa.

2.4. Ficam impedidos de participar da presente licitação todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como quaisquer empresas que possuam membros do poder legislativo municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM) ou servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho de empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração de empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal 3.660/06.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Setor de Licitações e juntados ao processo administrativo.

3.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 deverão apresentar, **fora dos envelopes, DECLARAÇÃO** que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes indevassáveis, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:

a) **Envelope A:** Proposta de Preços

b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação, conforme item 7 do presente edital.

4.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA - SAAE
PREGÃO Nº 08/2016

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....

CNPJ:.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA - SAAE
PREGÃO Nº 08/2016

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....

CNPJ:.....

4.2. O envelope **A** deverá conter a Proposta de preços datilografada no Anexo II fornecido pelo SAAE ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada pelo representante legal do proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o **preço global** para a execução do objeto licitado, já inclusas todas as despesas, incluindo-se equipamentos, mão de obra, instalações, fretes, transportes, descarga, entregas, seguros, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços cotados.

4.3. Não serão aceitas propostas preenchidas manualmente.

4.4. As propostas terão prazo de validade de 30 (trinta) dias, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.

4.5. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive a forma de pagamento estipulada pelo mesmo.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto Executivo nº 326/2006 de 16/10/2006, e em conformidade com este edital e seus anexos.

5.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste edital.

5.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.4. Declarado o encerramento do recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 6.6., deste edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro e a equipe de apoio classificarão os proponentes que apresentarem propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), conforme disposto nos incisos VIII do artigo 11 do Decreto nº 326/2006.

6.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, rasuras ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.2. Em caso de divergência entre os valores grafados em algarismos e por extenso, será considerado o valor grafado em algarismos.

6.2. Aos proponentes classificados conforme subitem 6.1., será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.2.1. A disputa de lances se dará sobre o valor global.

6.2.2. As variações de valor dos lances sugeridas na sessão poderão ser de 1% (um por cento), oferecidos sobre o menor valor global.

6.3. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto definido neste edital e seus anexos;

6.8.1. Nas situações previstas nos subitens 6.4., 6.5. e 6.8, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e o(s) licitante(s) presente(s).

6.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

6.11. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ou ao menor lance, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11.2. Após o encerramento da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, oferecer lance inferior ao menor lance, situação em que será declarada a vencedora.

6.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o seu direito de apresentar lance inferior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, indevassável, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1. deste edital.

7.1.2. O licitante vencedor deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Para participação na presente licitação o interessado deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, que farão parte integrante do presente processo:

a) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual), no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização;

b) Atestado de Visita Técnica fornecido pelo S.A.A.E. de Lençóis Paulista, comprovando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das exigências referentes ao objeto desta licitação;

c) Cartão de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

d) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de apresentação (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

e) Comprovante de regularidade de situação junto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço com validade na data de apresentação (<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará ou equivalente) constando o ramo de atividade e compatível com a atividade desenvolvida;

h) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, em que conste a identificação dos responsáveis técnicos da empresa;

i) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha executado serviços equivalentes

com os da presente licitação. Entende-se por serviços equivalentes, aqueles que objetivaram o encamisamento de poço tubular profundo, e devendo constar que atendem à no mínimo 50% da profundidade a ser encamisada (25,5m x 50% = 12,75m), sendo que será aceita a soma de atestados com profundidades inferiores para perfazer o mínimo exigido;

j) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico da empresa, expedida pelo CREA, comprovando que o mesmo tenha executado serviços equivalentes com os da presente licitação. Entende-se por serviços equivalentes, aqueles que objetivaram o encamisamento de poço tubular profundo;

j.1) Deverá constar na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, exigida na alínea “h”, que o profissional acima referido é atualmente um dos responsáveis técnicos da empresa licitante. O vínculo profissional deverá ser comprovado mediante apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços;

j.2) O S.A.A.E. de Lençóis Paulista reserva-se no direito de verificar a veracidade da certidão de acervo técnico junto ao CREA;

j.3) É vedada a indicação do mesmo profissional, para fins de comprovação de capacidade técnica, por mais de uma licitante, hipótese que, se verificada, resultará na inabilitação de todos os licitantes que simultaneamente indicarem o mesmo profissional.

k) Declaração que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (declaração relativa ao trabalho de menor);

l) Declaração expressa de que, caso vencedor do certame, apresentará os documentos exigidos no item 10.1, quando da assinatura do Contrato, nos termos da Súmula nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

m) Declaração expressa de que o licitante não recebeu do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, e ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com Administração Federal, Estadual e Municipal.

7.2.1. Ficará dispensada a apresentação no envelope de habilitação dos documentos solicitados na alínea “a” do subitem anterior, caso os mesmos já tenham sido apresentados para credenciamento.

7.2.2. Todas as certidões devem ser apresentadas dentro dos respectivos prazos de validade, o qual, não sendo impresso no corpo do documento, será considerado como de 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

7.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos itens 14.9 e 14.10 deste edital, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo facultada a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

8.2. Caberá ao Diretor do SAAE de Lençóis Paulista decidir sobre a petição.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Após a declaração do licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria Administrativa do SAAE de Lençóis Paulista.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato. Para a formalização, a CONTRATADA deverá apresentar declaração da empresa onde conste o nome completo, cargo, estado civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e número da Cédula de Identidade e endereço da residência de representante que assine pela proponente vencedora, bem como apresentar o seguinte documento:

a) declaração com uma relação dos aparelhamentos e/ou, equipamentos a serem utilizados, adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado, e dos funcionários que participarão da execução dos serviços, bem como a qualificação de cada um deles.

10.2. Quando o adjudicado não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à contratação e estará sujeito à multa prevista neste edital, sem prejuízo de outras penalidades legais.

10.3. Na hipótese do subitem anterior, o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

10.4. A vigência do presente contrato é pelo período de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme previsto em lei.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados, no mínimo, em 30 (trinta) dias, a contar da entrega final e recebimento dos serviços objeto desta licitação, emissão e entrega da nota fiscal eletrônica de serviços, acompanhada de boleto bancário ou indicação de conta jurídica para depósito, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.

11.2. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

11.3. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações próprias, consignadas no orçamento do corrente exercício:

| | |
|------------------|--|
| 21.02.00 | Obras, Manutenção e Distribuição de Água |
| 3.3.90.39.99 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 17.512.5007.2181 | Operacionalização do Sistema de Água e Esgoto |

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma de execução dos serviços de acordo com as orientações do S.A.A.E., devendo os mesmos ser concluídos no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

12.2. Para a execução dos serviços contratados, o Termo de Referência e os demais anexos não limitam a aplicação de boa técnica e experiência da CONTRATADA, indicando apenas as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender as exigências e especificações constantes da legislação vigente.

12.3. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

a) contratar pessoal e profissionais técnicos, bem como efetuar integralmente o pagamento dos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação destes serviços;

b) executar os serviços com técnica adequada, de acordo com as normas vigentes, obrigando-se refazer, no todo ou em parte, caso sejam verificadas possíveis irregularidades;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o SAAE de Lençóis Paulista exigir a comprovação de tal exigência a qualquer tempo;

d) utilizar as informações que vier a ter conhecimento em decorrência do contrato a ser firmado exclusivamente para os fins previstos.

12.4. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município de Lençóis Paulista e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao SAAE de Lençóis Paulista o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

12.5. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os empregados da CONTRATADA e o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista – S.A.A.E.

12.6. Serão de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista:

- a) fornecer informações e documentos necessários para a execução dos serviços objeto do edital;
- b) designar funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do edital;
- c) efetuar os pagamentos no prazo previsto, desde que cumpridas todas as exigências deste edital e anexos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do SAAE poderá isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do objeto licitado, sobre o valor contratado, até o limite de 15 (quinze) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, ou não aceite a contratação, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

13.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

13.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas,

a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, não se responsabilizará por proposta e documentação que, enviadas por via postal, não forem entregues no Setor de Licitações do S.A.A.E. até a data e horários aprazados.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE de Lençóis Paulista não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

14.6. A apresentação da proposta por parte do licitante importa em plena aceitação de todas as cláusulas deste edital e seus anexos, inclusive a forma de pagamento estipulada pelo mesmo.

14.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

14.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame da data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

14.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ao Pregoeiro, no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, ou por meio do telefone ou Fax nº (14) 3269 7700.

14.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos Executivos nº 326/2006 e 392/2005 e das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

14.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 12 de abril de 2016.

JOSÉ ANTONIO MARISE
Diretor

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2016

PROCESSO Nº 24/16

1. OBJETO

Prestação de serviços de reencamisamento de poço tubular profundo, no município de Lençóis Paulista.

2. JUSTIFICATIVA

Após a filmagem interna do poço foram constatados diversos furos no tubo sanitário do mesmo, o que pode ocasionar a entrada de água contaminada devido estar localizado em uma área que sofre constantes inundações.

3. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E HIDRODINÂMICAS DO POÇO TUBULAR

| Profundidade (m) | Espessura | Diâmetro (pol) | Litologia |
|------------------|-----------|----------------|-----------|
| 98 | 200 | Ø 8" | Fissural |

POÇO JARDIM MORUMBI

Poço: PTP_09 (JARDIM MORUMBI)

Localização: Rua Virgílio Duarte Moreira, s/n.

Coordenadas UTM: 7.499,555 km N – 725,729 km E - MC: 22K.

Profundidade do Poço: 98 m.

Diâmetro do Poço: Ø 8".

Diâmetro do tubo edutor: 2".

Profundidade de Instalação do CMB: 30 metros.

Modelo do Conjunto Instalado: BHS 411–6 de 10 HP – 220V.

Período de Bombeamento: 19 horas/dia.

Vazão: 39 m³/h

Nível Estático: 13,0 metros.

Nível Dinâmico: 26,0 metros.

4. REENCAMISAMENTO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO 09 – JARDIM MORUMBI - Descrição dos serviços e materiais

- Mobilização da equipe e instalação dos equipamentos da contratada compostos por uma unidade de içamento com capacidade mínima equivalente ao dobro da carga a ser erguida e todo o ferramental necessário à perfeita, rápida e segura execução dos serviços.
- Desconexão da tubulação de descarga e da ligação elétrica.
- Retirada dos tubos edutores, cabos elétricos, tubo piezométrico, eletrodos de nível e a bomba submersa, conforme características e condições de instalação.
- Instalação de todo o ferramental e equipe técnica.
- Assoreamento do fundo do poço tubular entre as profundidades de 99,00 a 25,50 metros.
- Fornecimento e instalação de revestimento em aço galvanizado Ø 6", parede 4,75 mm, união por solda.
- Cimentação do espaço anular entre o revestimento de Ø 8" e Ø 6" através de "sapata flutuante".
- Cura da cimentação.

- Corte da “sapata”.
- Remoção do assoreamento.
- Desinfecção do poço e equipamentos de bombeamento com bactemina.
- Relatório técnico minucioso e conclusivo com documentação fotográfica dos trabalhos.
- Vedação do poço (parte interna) com aplicação de materiais: (02 metros de tubo galvanizado \varnothing 2", 1 cotovelo 45°, Flange e contra flange \varnothing 8" para \varnothing 2 1/2" com furo \varnothing 3/4", parafusos, porcas e arruelas de \varnothing 1/2" x \varnothing 2 1/2" e Oring) com mão de obra de aplicação.
- Acompanhamento técnico do início ao término dos trabalhos.

5. PROJETO ESQUEMÁTICO POÇO TUBULAR PROFUNDO

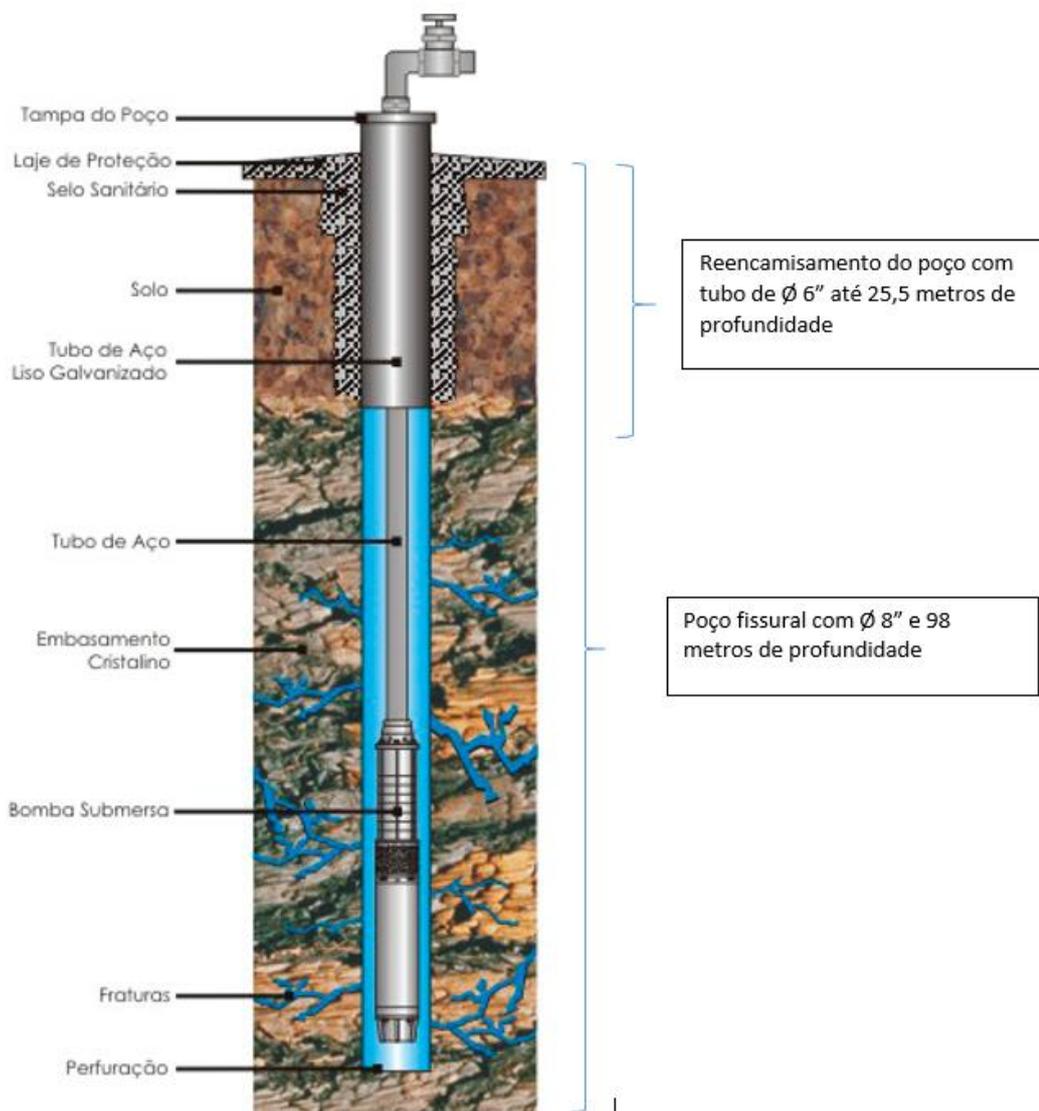


Figura 1: Esquema poço fissural – sem escala

Fonte: *internet*

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA COM OS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

A contratada deverá realizar todos os trabalhos, tendo sempre em vista a proteção da integridade das peças, dos equipamentos e do próprio aquífero, por isso, deve:

Providenciar que o serviço seja acompanhado por responsável técnico devidamente habilitado, com comprovação de fotos dos equipamentos a serem retirados e instalados, visando a verificação dos equipamentos e acessórios, auxiliado pela equipe técnica do SAAE.

As fotos deverão ser entregues em mídia digital junto ao relatório com ART do responsável por cada serviço.

Para a retirada do equipamento:

- Medir a Isolação dos equipamentos;
- Manter os cabos elétricos, flexíveis e com bitolas variadas e o cabo dos eletrodos de nível, com sua capacidade de impermeabilização e condução de energia elétrica intactas e livre de contaminação por matérias encontrados no solo do terreno da área, ficando assim a contratada obrigada a recolher os cabos em carretéis próprios para este fim, não permitindo que estes entrem em contato com o solo;
- Precaver para não ocorrer queda de peças, materiais ou ferramentas dentro do poço;
- Zelar pela integridade das roscas dos tubos edutores e piezométricos, bem como suas luvas de união, utilizando-se para isso do equipamento de Apoio e encosto;
- Recolher e acondicionar em sacos plásticos ou ráfia todo o entulho de retirada do equipamento;
- Manter os colaboradores da equipe de trabalho equipados com EPI's individuais (luvas, capacetes, óculos, botas e etc.) e devidamente uniformizados;
- Zelar pela integridade das uniões dos tubos edutores, sendo de responsabilidade da contratada a recolocação de todas as travas (material e financeira) cortadas durante a retirada do equipamento, ficando a cargo da contratante a aceitação do material a ser utilizado;

Para a reinstalação:

- Realizar a emenda dos cabos elétricos, tendo em vista que uma emenda bem executada que deve propiciar boa isolação elétrica, boa vedação para evitar entrada de água, boa conexão entre os condutores e boa proteção mecânica ao cabo. Atendendo a estes quesitos a emenda pode contribuir para o bom desempenho do equipamento, utilizando prensa hidráulica, seguindo os passos abaixo:

- Desencapar o cabo de força e inseri-lo na luva adequada para a bitola do cabo;
- Prensar a luva ao cabo de força utilizando a prensa hidráulica. Repetir o processo para todos os condutores;
- Desencapar os cabos do motor e inseri-los na luva;
- Caso apresente espaço entre a luva e o cabo inserido, preencher a luva com estanho;
- Prensar a luva aos cabos do motor utilizando a prensa e a bomba hidráulica. Repetir o processo para todos os condutores;

Realizar a isolação dos cabos elétricos, sendo:

- O procedimento de isolação será o mesmo para as emendas soldadas ou com luva, diferindo apenas na quantidade de material;
- Deverão ser limpos com álcool os condutores para que haja a retirada de impurezas e da pasta para melhor aderência da isolação que será realizada em 03 etapas:

Etapa 01 - Será considerada como primeira isolação e deverá ter a aplicação de massa para isolamento elétrico 3M (referência HE000012030) com uma espessura de no mínimo 2 mm e com aproximadamente 50mm sobre o revestimento do cabo;

Etapa 02 - Será considerada como segunda isolação e deverá ter a aplicação de 4 camadas de fita de alta tensão 3M "alta fusão" (referência H0001898941) alongando sempre, com aproximadamente 50mm de cobertura sobre o revestimento do cabo, medidos da camada anterior;

Etapa 03 - Será considerada como terceira isolação e deverá ter a aplicação de 3 camadas de fita isolante 3M P44 (referência H0002019562) com sobreposição de aproximadamente 50 mm de cobertura sobre revestimento do cabo, medidos da camada anterior;

Nota: passos de isolamento dos cabos elétricos deverão ser repetidos para todos os cabos.

Da instalação:

- Medir a isolamento antes de realizar a emenda, após realizar a emenda, durante o processo de descida do conjunto moto bomba e após a instalação antes do start-up.
- Zelar pela integridade das luvas, roscas, peças e matérias que compõe a estrutura funcional do Poço;
- Utilizar fitas de aço inox de 3/4" ou cordão de seda/nylon para a fixação dos cabos elétricos e tubo piezométrico ao tubo edutor (não serão aceitos borrachas e materiais ferrosos que possam contaminar o aquífero);
- Todas as guias do tubo edutor rompidos para a retirada da tubulação edutora, deveram ser corrigidos e quando necessários substituídos por peças novas, por conta da contratada, cabendo ao SAAE a aceitação do material empregado ou não;
- Não utilizar óleos e graxos nas roscas dos tubos e luvas de toda a estrutura, devendo ser utilizado pasta teflonada para a vedação e conservação das roscas;
- Não utilizar fita de aço carbono, borrachas e materiais contaminantes para junção das peças e fixação de cabos elétricos e tubo piezométrico ao tubo edutor.
- Todas as guias que por algum motivo forem inutilizadas deveram ser substituídas por peças novas, por conta da contratada, cabendo ao contratante à aceitação do material empregado ou não;
- Realizar medições de tensão sem carga, com carga e corrente;
- Realizar medições de níveis estático e dinâmico;
- Todas as peças, ferramentas e equipamentos utilizados durante a manutenção, são de responsabilidade da contratada.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- O dia da semana em que os serviços serão executados deverá ser firmado entre as partes sempre visando o menor tempo de desabastecimento da população atendida;
- Antes do início dos trabalhos a contratada deverá fornecer ART dos responsáveis técnicos;
- A empresa contratada deverá apresentar uma relação dos aparelhamentos e/ou, equipamentos a serem utilizados, adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado, e dos funcionários que participarão da execução dos serviços, bem como a qualificação de cada um deles;
- Os equipamentos serão vistoriados posteriormente;
- Caso os equipamentos disponibilizados pela contratada sejam insuficientes ou inadequados para a realização dos trabalhos, e/ou se a contratada não providenciar a substituição ou complementação dos equipamentos, estará sujeita à aplicação das penalidades do contrato;
- Todos os serviços deverão ser supervisionados por um responsável da área técnica do SAAE;
- Caso os materiais sejam danificados durante a execução dos serviços, por acidente ou falha operacional de responsabilidade da contratada, a mesma deverá providenciar a substituição por materiais equivalentes, sem ônus para o contratante.

Marcos Marques Félix
Encarregado de Distribuição de Água



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2016

PROCESSO Nº 24/16

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Bairro _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone: _____ Email: _____

| Descrição | Valor Global (R\$) |
|---|--------------------|
| Prestação de serviços de manutenção de poço tubular profundo (reencamisamento), conforme especificações descritas no Edital e Anexos. | |

Validade da proposta, condições de fornecimento e pagamento: de acordo com o Edital.

Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do Edital.

_____, _____ de _____ de 2016.

Carimbo e Assinatura

RG

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **/2016

EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2016

PROCESSO Nº 24/16

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de manutenção de poços tubulares profundos, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. JOSÉ ANTONIO MARISE**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 5.250.204-1 SSP/SP, com cadastro CPF/MF sob o nº 558.322.538-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: *********, estabelecida a *******, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº *******, Inscrição Estadual nº *******, neste ato representada pelo **Sr. *****, residente a Rua *******, portador do RG nº *******, inscrição no CPF/MF nº *******, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo e combinado o que se segue, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO E SUPORTE LEGAL

- 1.1. O CONTRATANTE fez realizar a licitação, na modalidade de Pregão, do tipo Presencial, que recebeu o número 08/2016, objetivando a prestação de serviços de manutenção de poço tubular profundo, sagrando-se vencedora a CONTRATADA.
- 1.2. O presente processo de aquisição foi elaborado nos termos da Lei Federal 10.520/2006, Decreto Executivo 326/2006, e em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666/93.
- 1.3. Fazem parte integrante do presente processo de aquisição nº 24/16, o Edital de Pregão nº 08/2016, anexos, a proposta vencedora e documentos de habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. A CONTRATADA compromete-se a prestação de serviços de manutenção de poço tubular profundo (reencamisamento), conforme o Anexo I do Edital – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ***** (***)**, já inclusas todas as despesas incidentes para a execução dos serviços objeto da contratação.
 - 3.1.1. Os valores contratados deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados, no mínimo, em 30 (trinta) dias, a contar da entrega final e recebimento dos serviços objeto desta licitação, emissão e entrega da nota fiscal eletrônica de serviços, acompanhada de boleto bancário ou indicação de conta jurídica para depósito, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.
- 3.3. A vigência do presente contrato é pelo período de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme previsto em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

- 4.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, serão suportadas pelas seguintes dotações próprias, consignadas no orçamento do corrente exercício:

21.02.00

Obras, Manutenção e Distribuição de Água

| | |
|------------------|--|
| 3.3.90.39.99 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 17.512.5007.2181 | Operacionalização do Sistema de Água e Esgoto |

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma de execução dos serviços de acordo com as orientações do S.A.A.E., devendo os mesmos ser concluídos no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

5.2. Para a execução dos serviços contratados, o Termo de Referência e os demais anexos, não limitam a aplicação de boa técnica e experiência da CONTRATADA, indicando apenas as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender as exigências e especificações constantes da legislação vigente.

5.3. A CONTRATADA ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a)** contratar pessoal e profissionais técnicos, bem como efetuar integralmente o pagamento dos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação destes serviços;
- b)** executar os serviços com técnica adequada, de acordo com as normas vigentes, obrigando-se refazer, no todo ou em parte, caso sejam verificadas possíveis irregularidades;
- c)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o SAAE de Lençóis Paulista exigir a comprovação de tal exigência a qualquer tempo;
- d)** utilizar as informações que vier a ter conhecimento em decorrência do contrato a ser firmado exclusivamente para os fins previstos.

5.4. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município de Lençóis Paulista e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao SAAE de Lençóis Paulista o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5.5. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os empregados da CONTRATADA e o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista – S.A.A.E.

5.6. Serão de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista:

- a)** fornecer informações e documentos necessários para a execução dos serviços objeto do contrato;
- b)** designar funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do contrato;
- c)** efetuar os pagamentos no prazo previsto, desde que cumpridas todas as exigências do edital e anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do objeto licitado, sobre o valor contratado, até o limite de 15 (quinze) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente outras



falhas na execução do contrato;

d) Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, ou não aceite a contratação, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

6.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

6.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

7.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, subscrito somente no anverso, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, ** de ***** de 2016.

CONTRATANTE

S.A.A.E. de Lençóis Paulista

CONTRATADA

Testemunhas:

R.G. *****

R.G. *****